



4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE PEDRO LUIZ PICOLI**, por seu inventariante **ADRIANO LUIZ PICOLI e PAULO VINICIUS ZINSLY GARCIA DE OLIVEIRA**, e interessado(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O (a) Dr. (a) **Marcelo Machado Da Silva**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cobrança de Condomínio - Procedimento Sumário – **Processo nº 0006973- 98.2011.8.26.0223** - ajuizado por **CONDOMINIO EDIFICIO SÃO PAULO**, por sua representante **MARIA DE LOURDES DATOVO** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/07/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/07/2026 às 13:47** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/08/2026 às 13:47 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, JUCESP Nº **1325**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: Constan débitos dos autos/condomínio no valor de **R\$ 286.552,44 (jun/2026-fls.638-639)**. Constan débitos de dívida ativa no valor de **R\$ 124.814,61 (jun/26-fls.631- 636)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). Os débitos de natureza condominial que não forem quitados com o produto da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A





proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: APARTAMENTO Nº 24, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício São Paulo, sito na Rua São Paulo nº319, em Guarujá, confrontando na frente com o segundo hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada e espaço da área de recuo lateral direita, de um lado com o mesmo hall, escadaria e apartamento nº 23, do outro com o espaço da área de recuo posterior e nos fundos com o espaço da área de recuo lateral esquerda, tendo a área útil de 67,87 metros quadrados, a área comum de 20,758 metros quadrados, no total de 88,628 metros quadrados, pertencendo-lhe tanto no terreno como nas partes comuns uma fração ideal equivalente a 1/14 avos todo. **Cadastro Municipal sob o nº 3-0442-020-008 (AV.09). Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 16.638.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 88,628m², a.ú 67,87m², Ed. São Paulo, Guarujá-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua São Paulo, 319, apto. 24, Ed. São Paulo, Loteamento João Batista Julião, Guarujá-SP.





ÔNUS DO BEM: AV.14 INDISPONIBILIDADE, conforme registro nº 9.989, do Livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. **AV.15** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, proc. 3746-982012. **AV.16** INDISPONIBILIDADE expedida pelo 2º Ofício Judicial Central do Espírito Santo do Pinhal, proc. 0002020-75.2001.8.26.0180.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para fev/2016 (conf.fls.351).

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 366.648,03 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarente e oito reais e três centavos) para jun/2026 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MMª. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP.

